

Aviso n.º 98/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 4 de Fevereiro de 1999, o Secretariado da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), assinada em Washington em 3 de Março de 1973, comunicou ter o Governo de Portugal declarado que a Convenção tinha sido estendida ao território de Macau, com efeitos a partir de 22 de Abril de 1987; comunicou ainda, por nota de 16 de Julho de 1999, ter o Governo de Portugal notificado que a autoridade do território de Macau designada para dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção, nos termos do seu artigo IX, é a seguinte:

Direcção dos Serviços de Economia, Rua do Dr. Pedro José Lobo, 1-3, Edifício Luso-Internacional, 6.º e 7.º, Macau [telefone: (853) 562 622 / fax: (853) 590 310].

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 50/80, de 23 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1980, e a extensão a Macau foi publicada no suplemento ao *Boletim Oficial de Macau*, n.º 8, de 22 de Fevereiro de 1986.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 20 de Julho de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 192, I Série-A, de 18-8-1999)

Aviso n.º 99/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais, em Genebra, foi notificado o director-geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, na sua qualidade de depositário do Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços aos Quais se Aplicam as Marcas de Fábrica ou de Comércio, de 15 de Julho de 1957 (tal como revisto pelo Acto de Genebra em 13 de Maio de 1977), de que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 23 de Junho de 1999, o director-geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrará em vigor para Macau em 23 de Setembro de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 138/81, de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 255, de 5 de Novembro de 1981, e foi estendido a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 135/99, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 20 de Julho de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 192, I Série-A, de 18-8-1999)

通告 第 98/99 號

茲按上級命令公布：一九七三年三月三日在華盛頓簽署之《瀕危野生動植物種國際貿易公約》之秘書處已透過一九九九年二月四日之照會作出通知：葡萄牙政府已宣告該公約延伸至澳門地區，並自一九八七年四月二十二日起開始生效；另秘書處亦已透過一九九九年七月十六日之照會作出通知：根據該公約第九條之規定，葡萄牙政府已通知獲指定履行該公約所規定之義務之澳門地區當局為：

經濟司，地址為：澳門羅保博士街 1 至 3 號國際銀行大廈六至七樓〔電話：(853) 562622；圖文傳真：(853) 590310〕。

葡萄牙為《瀕危野生動植物種國際貿易公約》之締約方，該公約獲公布於一九八零年七月二十三日第一百六十八期《共和國公報》第一組之七月二十三日第 50/80 號命令通過，以待批准，並於一九八六年二月二十二日第八期《澳門政府公報》副刊公布其延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年七月二十日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年八月十八日第 192 期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 99/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐日內瓦國際機構及組織之代表處，通知作為一九五七年七月十五日簽署之《關於商標註冊用商品和勞務國際分類的尼斯協定》(一九七七年五月十三日修訂於日內瓦)保管人之世界知識產權組織總幹事，上述公約適用於澳門地區。

世界知識產權組織總幹事已透過一九九九年六月二十三日之照會作出通知：根據上述公約之規定，該公約將於一九九九年九月二十三日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九八一年十一月五日第二百五十五期《共和國公報》第一組之十一月五日第 138/81 號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年四月二十二日第九十四期《共和國公報》第一組-A 之四月二十二日第 135/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年七月二十日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年八月十八日第 192 期《共和國公報》第一組-A)